



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

OF. 158/00 - Secitma

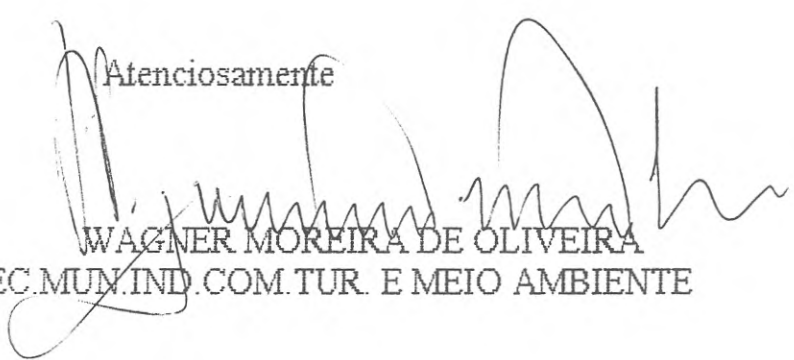
Apucarana, 13 de dezembro de 2000.

Senhor Secretário

Vimos através deste, solicitar projeto de Lei para liberação definitiva para fins de escrituração do lote nº 03-A - quadra nº 01 com área de 3.069,50 - Pq. Indl. Zona Norte, doado pela Lei 058/91 para a empresa Gracioli e Paula Ltda.

Sem mais,

Atenciosamente


WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. IND. COM. TUR. E MEIO AMBIENTE

Ilmo Sr.
Welligton José Alves
Sec. Municipal



2.º TABELIONATO DE NOTAS

Praça Rui Barbosa, 130 - Fone 422 1004
86800-700 APUCARANA - Paraná

DR. ACYR IWANKIW

Tabellão

MARIA ERANI FABIANO IWANKIW
Func. Juram.

OSNY SOARES DE MACEDO
Esc. Juram.

ACYR IWANKIW JUNIOR
Func. Juram.

LAUDELINA DA ROSA
Func. Juram.

Livro nº 134

"INSTRUMENTO PUBLICO DE PROCURAÇÃO"

Fls.- nº 101

_____ AIBAM quantos este público instrumento bastante virem que aos cinco dias do mês de Dezembro do ano dois mil (05.12.2000) nesta cidade de Apucarana - Estado do Paraná, em Cartório, perante mim 2º Tabelião que - esta subscreve, compareceu como Outorgante a firma GRACIOLI & PAULA LTDA-ME (CGC/MF. 80.809.197/0001-43) com sede à Rua Caviuna nº 62 - Nucleo Afonso Alves de Camargo nesta cidade de Apucarana Pr., neste ato representada por seu sócio-gerente sr. AIRTON FERNANDES GRACIOLI (RG. 1.470.021- PR. e CPF nº 206.532.209-87) brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade., reconhecido como o próprio por mim e sendo aí, por êle me foi dito, dou fé, que por êste público instrumento nomeava e constituia como procurador da firma Outorgante o sr. PAULO CESAR DE SOUZA (RG. 3.982.842-1 SSP PR. e CPF 499.408.219-72) brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade., à quem confere amplos - gerais e ilimitados poderes para regularizar toda a documentação da firma outorgante relativo à aquisição do LOTE DE TERRAS 03/A da QUADRA nº 01 com área de 3.069 m2. do PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE nesta cidade de Apucararana Pr., contendo benfeitorias; podendo para tanto melhor descrever e caracterizar o imóvel; requerer, alegar e assinar tudo que for preciso mediante os Poderes Públicos Competentes; Outrossim confere ao mesmo procurador amplos poderes para outorgar e assinar em favor de quem convier a Escritura Pública de Compra e Venda em, digo, transmitir posse, domínio, direito e ação; dar quitação do preço recebido; responder pela evicção de direito; autorizar registros, matrículas, averbações, baixas e cancelamentos perante Registros de Imóveis, Tabelionatos e demais repartições públicas: re-ratificar termos, documentos e escrituras; enfim praticar todos os demais atos - necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, e con-vindo, substabelecer. Assim disse do que dou fé, me pediu, e eu lhes datilografei o presente instrumento, que após lido e achado em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam com a - dispensa das testemunhas instrumentais. (Provimento 07/96 da C.G.J. do Paraná). Dou fé. D. e Tx. 384,62. Eu, OsnynSoares de Macedo. Escr. Juramentado à conferi e subscrevo.- (aa)AIR-
TON FERNANDES GRACIOLI (Nada Mais). Trasladada na data a-
 baixo. Dou fé. Eu, Paulo Cesar de Souza 2º Tabelião à conferi, -
 subscrevo, dato e assino em público e raso.

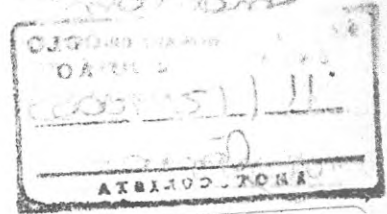
OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.

Em Teste da Verdade

APUCARANA, 05 de Dezembro de 2000

2º Tabelionato de Notas
 Cartório "DR. ACYR"
 Praça Rui Barbosa, 130 - Fone 422-1004
 APUCARANA - PARANA
 OSNY SOARES DE MACEDO
 ESC. JUR.

OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.



Ilmo Sr.
Prefeito Municipal de Apucarana-Pr.

Nesta
Dpto. Ind. e Comércio

9912 025074 31/12/99
100-002-LIBERACAO DE IMOVEL
GRACIOLI E PAULA LTDA

11 DEZ 2000

GRACIOLI E PAULA LTDA, empresa estabelecida nesta cidade, à Avenida Curitiba, 1203, sala 05, inscrita no CNPJ..... 80.809.197/0001-43, vem mui respeitosamente perante V. Sa. solicitar a liberação do imóvel denominado LOTE DE TERRAS 03-A, da QUADRA 01 (um) co área de 3.069,50, do Parque Industrial Zona / Norte, doado através da lei nº 058/91, de 08/08/1991, para fins de escritura.

N. Termos

P. Deferimento

Apucarana, 11 de Dezembro de 2000.

P. Procuração - Paulo César de Souza
RG: 3.982.842-1

OSNY SOARES DE MACEDO
ESC. JUR.

OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 058/91

Publicado no jornal
Folha de Londrina
edição nº 11.372
09/08/91

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma TRANSNELCAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma TRANSNELCAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., estabelecida à Avenida Minas Gerais nº 175 - Jardim Apucarana, nesta cidade, com o ramo de transporte rodoviário de cargas e encomendas, portadora do CGC/MF 82.364.878/001-70, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 03-A, da Quadra 01, com área de 3.069,50 m², subdivisão do Lote nº 03, do Parque Industrial Zona Norte (ampliação), situado neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à construção da sede própria da referida empresa.


Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
08 dias do mês de agosto de 1991.

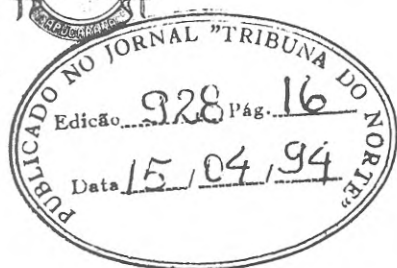

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal


DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

13-
P-017/94
162



LEI Nº 015/94

SÚMULA: Autoriza a empresa **TRANSNELCAR - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, a alienar imóvel doado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a empresa **TRANSNELCAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, autorizada a efetuar a alienação do imóvel, constituído pelo lote de terras nº 03-A, da Quadra 01, com área de 3.069,50 m², do Parque Industrial Zona Norte, a ela doado através da Lei nº 058/91, de 08/08/1991, à empresa **GRACIOLI & PAULA LTDA.** inscrita no CGC/MF sob nº 80.809.197/0001-43, com endereço à Avenida Curitiba, nº 1203, Sala 05, nesta cidade de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel, ora alienado, será destinado à indústria de produtos alimentícios, comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, material elétrico e eletrônico, material de construção e manutenção e instalação de máquinas e aparelhos.

Art. 3º - A empresa adquirente terá o prazo de 03 (três) meses para dar prosseguimento às edificações existentes e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em operação sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de abril de 1994.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal


ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada